



CÂMARA MUNICIPAL
PARACURU

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
UNANIMIDADE DOS PRESENTES
VOTOS A FAVOR 08 (oito)
VOTOS CONTRA
ABSTENÇÃO
SESSÃO DIA 02/02/2010

Carlos Alberto de Ca
tr
Presidente

Institui o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura das despesas de viagens dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Paracuru e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Paracuru que vierem a se ausentar do Município a serviço ou em missão de representação.

Art. 2º As Notas de Empenho do estipêndio correspondente às diárias de que trata a presente Resolução, somente serão liquidadas mediante a juntada de:

I – requerimento protocolado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas da data da viagem;

II – autorização expressa da presidência, mediante Portaria;

III – relatório, em formulário interno da Secretaria, constando:

- a) O destino e a finalidade da viagem
- b) As datas de ida e retorno;
- c) Os órgãos e autoridades contatadas;
- d) Informações sobre o evento que motivou a viagem.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas de viagens dos Vereadores, bem como das que se verificarem, com vista ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo, serão consignados na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

Rua São João Evangelista, 459 – Paracuru Beach
62.680-000 – Paracuru – Ceará – Fone: (85) 3344-2341
E-mail: cm-paracuru@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL
PARACURU

Parágrafo único. Fica estabelecido em cada exercício financeiro, uma cota-limite mensal, única, intransferível de até 10 (dez) diárias, a cada Vereador ou servidor da Câmara e de até 20 (vinte) diárias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 4º As diárias de que trata a presente Resolução ficam, individualmente, estipuladas com base nos seguintes critérios:

I – Para Municípios do Estado do Ceará – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Para outros Estados – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Quando se tratar de viagem em caráter de urgência ou que, a bem do interesse público, sob autorização expressa do Presidente da Câmara, deva ser realizada por via aérea, a despesa de transporte sujeita a prestação de contas, será ressarcida ou indenizada pelo Poder Legislativo.

§ 2º As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente, mediante o empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 3º As diárias instituídas na forma desta Resolução dependem de prestação de contas, ficando o responsável obrigado a apresentar documento que comprove o objeto da diária.

§ 4º Em caso de cancelamento da viagem, ou parcialmente, se abreviado o seu período de duração, fica o responsável obrigado a restituí-las, ao todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, antes da viagem.

§ 5º Os valores referidos neste artigo poderão ser revistos, no início de cada sessão legislativa anual, mediante consulta ao Plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02, de 16 de abril de 2007.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em 02 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO
Presidente

Rua São João Evangelista, 459 – Paracuru Beach
62.680-000 – Paracuru – Ceará – Fone: (85) 3344-2341
E-mail: cm-paracuru@bol.com.br

Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
PLURIMIDADE DOS PRESENTES
VOTOS A FAVOR _____
VOTOS CONTRA _____
ABSTENÇÃO _____
SESSÃO DE 04/02/2010
[Assinatura]
Carlos Alberto de Castro
Presidente